

Classificação: Documento Confidencial

Refº: #RAA-PPRCIC-RGPC 0669-20260429

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

RAA-PPRCIC · Exercício de 2025

Dual Borgstena Textile Portugal Unipessoal, Lda.

Grupo Dual Borgstena

Período de Referência: 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025

Versão: 01.2026

Data de Elaboração: 29 de abril de 2026

Local: Nelas

Elementos Formais e Institucionais

A presente proposta de Relatório de Avaliação Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é apresentada em cumprimento da obrigação legal prevista na alínea b) do número 4 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado em anexo ao Decreto-Lei número 109-E/2021, de 9 de dezembro, e reflete o trabalho de avaliação consolidada do exercício de 2025 desenvolvido pela Equipa de Suporte ao Programa de Cumprimento Normativo, em estreita articulação com o Responsável pelo Cumprimento Normativo do Grupo Dual Borgstena.

Designação Social	Dual Borgstena Textile Portugal Unipessoal, Lda.
Número de Identificação de Pessoa Coletiva	502 355 409
Sede Social	EN 234 — km 87,7 (Chão do Pisco), Apartado 35, 3521-909 Nelas, Portugal
Natureza Jurídica	Sociedade comercial unipessoal por quotas, de natureza privada
Enquadramento Setorial	Indústria têxtil — fabricação de tecidos técnicos para o setor automóvel
Pertença a Grupo Empresarial	Grupo Dual Borgstena, com presença em Portugal, Suécia, Chéquia, Roménia e Brasil
Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)	Rui Santos
Compliance Officer (Suporte ao RCN)	Manuel Melo
Contactos Institucionais do RCN	compliance@borgstena.com · (+351) 232 427 660
Endereço Institucional na Internet	www.borgstena.com · anticorruptao.pt/borgstena/
Período de Referência	1 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
Data de Elaboração	29 de abril de 2026
Versão do Documento	01.2026
Elaborado por	Manuel Melo — Compliance Officer
Revisto por	Equipa de Suporte ao Programa de Cumprimento Normativo (Equipa PCN)
Aprovado por	Rui Santos — Responsável pelo Cumprimento Normativo

Lista de Acrónimos e Abreviaturas

Para efeitos de leitura uniforme do presente relatório, indicam-se os principais acrónimos e abreviaturas utilizados ao longo do documento, organizados por ordem alfabética.

Acrónimo	Designação
EREC	Equipa Responsável pela Execução, Controlo e Revisão do PPRCIC
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
PAC	Plano de Atividades de Conformidade
PCN	Programa de Cumprimento Normativo
PPRCIC	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RAA	Relatório de Avaliação Anual
RAI	Relatório de Avaliação Intercalar
RCN	Responsável pelo Cumprimento Normativo
RGPC	Regime Geral da Prevenção da Corrupção e das Infrações Conexas
RJPD	Regime Jurídico Geral da Proteção de Denunciantes (Lei n.º 93/2021)
SCI	Sistema de Controlo Interno

Sumário Executivo

O presente Relatório de Avaliação Anual constitui o instrumento formal de prestação de contas relativo à execução, durante o exercício de 2025, do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em vigor na Dual Borgstena Textile Portugal Unipessoal, Lda. e, por extensão estruturante, no conjunto das empresas do Grupo Dual Borgstena estabelecidas em Portugal.

A sua elaboração observa o disposto na alínea b) do número 4 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado em anexo ao Decreto-Lei número 109-E/2021, de 9 de dezembro, bem como as orientações técnicas emanadas do Mecanismo Nacional Anticorrupção, com particular destaque para o Guia número 1/2023 e para a Recomendação número 9/2024, de 13 de novembro, relativa à exigência de assinatura ou autenticação dos relatórios de avaliação.

A avaliação consolidada do exercício de 2025 evidencia uma trajetória de maturação institucional do Programa de Cumprimento Normativo, traduzida no reforço significativo das competências técnicas da Equipa de Suporte ao Responsável pelo Cumprimento Normativo, na manutenção de níveis elevados de implementação das medidas preventivas previstas no PPRCIC vigente, na ausência de irregularidades materialmente relevantes detetadas no perímetro de aplicação do Regime Geral da Prevenção da Corrupção e na consolidação operacional do Sistema de Proteção de Denunciantes.

O exercício de 2025 ficou também marcado pelo reconhecimento estratégico da necessidade de granularização orgânica do PPRCIC ao nível de cada empresa do grupo com mais de cinquenta trabalhadores, conforme detalhado no Relatório de Avaliação Intercalar emitido em 30 de outubro de 2025.

Em coerência com este diagnóstico, a Parte II do presente relatório consubstancia o Plano de Atividades de Compliance e Accountability para o ano de 2026, estruturado em seis subcapítulos articulados, que cobrem desde a governação do Programa de Cumprimento Normativo até às medidas de informação e transparência, passando pela melhoria continuada do código de conduta, do PPRCIC, do sistema de proteção de denunciantes, do programa de formação, dos procedimentos de gestão de conflitos de interesses e de acumulação de funções, e da estrutura do sistema de controlo interno.

A Parte III do relatório integra as medidas de informação e transparência, articulando, em particular, a obrigação de submissão à Plataforma RGPC do MENAC, no prazo de dez dias contados desde a aprovação, bem como as obrigações de publicidade interna, dirigida aos trabalhadores e colaboradores através da intranet institucional, e de publicidade externa, dirigida ao público em geral através da página oficial na internet.

Parte I — Enquadramento Geral e Quantificação do Grau de Implementação

1. Enquadramento Legal e Regulatório

A elaboração do presente relatório fundamenta-se num quadro jurídico e regulatório articulado, cuja correta mobilização é essencial à observância plena dos deveres de prevenção da corrupção e infrações conexas que recaem sobre a Dual Borgstena Textile Portugal Unipessoal, Lda. enquanto sociedade comercial sujeita ao Regime Geral da Prevenção da Corrupção, por força do preenchimento dos critérios materiais e dimensionais legalmente fixados, designadamente o limiar de cinquenta trabalhadores.

Constituem fontes normativas de primeira ordem para a elaboração e submissão deste relatório o Regime Geral da Prevenção da Corrupção e das Infrações Conexas, aprovado em anexo ao Decreto-Lei número 109-E/2021, de 9 de dezembro, em particular o seu artigo 6.º, números 4 a 8, que delimita as obrigações de elaboração, publicidade e submissão dos relatórios de avaliação, e a Lei número 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime jurídico geral de proteção dos denunciadores, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019.

Em complemento dos referidos diplomas, foram igualmente mobilizadas, na elaboração do presente relatório, as orientações técnicas emanadas do Mecanismo Nacional Anticorrupção, com destaque para o Guia número 1/2023, sobre implementação dos instrumentos de cumprimento normativo, a Orientação número 1/2024, sobre a designação e funções do Responsável pelo Cumprimento Normativo, a Recomendação número 7/2024, sobre a melhoria continuada das medidas e cuidados previstos nos instrumentos do RGPC, e a Recomendação número 9/2024, de 13 de novembro, relativa à assinatura ou autenticação dos relatórios de avaliação enviados ao MENAC.

A legislação penal aplicável, em particular as disposições constantes do Código Penal sobre crimes de corrupção, peculato, participação económica em negócio, abuso de poder, recebimento ou oferta indevida de vantagem e demais infrações conexas, e ainda o regime de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, integram igualmente o quadro de referência substantivo da avaliação ora apresentada. A legislação laboral aplicável, designadamente o Código do Trabalho, completa o enquadramento, em particular para efeitos de articulação do regime disciplinar com as situações de incumprimento do código de conduta ou do PPRCIC.

2. Caracterização da Entidade Obrigada

2.1. Missão, Atividade e Enquadramento de Mercado

A Dual Borgstena Textile Portugal Unipessoal, Lda. é uma empresa industrial portuguesa do setor têxtil, integrada no Grupo Dual Borgstena, que desenvolve a sua atividade na conceção, produção e comercialização de tecidos técnicos para a indústria automóvel. A sociedade tem sede em Nelas e dispõe de operações industriais e logísticas nessa unidade fabril,

articulando-se funcionalmente com as restantes empresas do Grupo, presentes em Portugal, Suécia, Chéquia, Roménia e Brasil.

O posicionamento internacional do Grupo, a relação comercial estruturada com construtores e fornecedores de primeiro nível da indústria automóvel, a sujeição a múltiplos regimes regulatórios em diferentes jurisdições e a complexidade dos processos de aprovação de matérias-primas, prototipagem, certificação industrial e contratação configuram um perfil de risco que justifica a manutenção de um Programa de Cumprimento Normativo robusto, articulado entre o nível consolidado do Grupo e o nível específico de cada empresa.

2.2. Estrutura Orgânica

A estrutura organizacional funcional da Dual Borgstena Textile Portugal Unipessoal, Lda. encontra-se organizada em torno de áreas operacionais definidas pelo organograma societário, designadamente a Direção e Administração, os Recursos Humanos, a área Financeira e Administrativa, a Produção, a área Comercial, a Logística e o Controlo de Qualidade. A Equipa de Suporte ao Programa de Cumprimento Normativo, que dá apoio direto ao Responsável pelo Cumprimento Normativo, articula-se transversalmente com as referidas áreas, assegurando a operacionalização das medidas preventivas previstas no PPRCIC.

Durante o exercício de 2025 não foram registadas alterações orgânicas relevantes no plano societário ou funcional que justificassem a revisão extraordinária do PPRCIC vigente, ao abrigo do critério estabelecido no procedimento de revisão e atualização do plano. Mantém-se, no entanto, em curso, o trabalho de granularização do PPRCIC ao nível das diferentes empresas e das suas unidades orgânicas, conforme melhor desenvolvido no plano de atividades para 2026.

2.3. Estrutura de Governação do Programa de Cumprimento Normativo

A estrutura de governação do Programa de Cumprimento Normativo do Grupo Dual Borgstena assenta numa arquitetura tripartida, cuja repartição de competências assegura a observância dos princípios da independência, da permanência e da autonomia decisória do Responsável pelo Cumprimento Normativo. Esta arquitetura compreende, em primeiro plano, o Conselho de Administração, enquanto órgão competente para aprovação e controlo global do PCN, em segundo plano, o Responsável pelo Cumprimento Normativo, na pessoa do senhor Rui Santos, enquanto elemento da direção superior responsável pela execução, controlo e revisão do programa, e, em terceiro plano, a Equipa de Suporte ao Programa de Cumprimento Normativo, que assegura o apoio operacional e técnico ao RCN, com reporte hierárquico exclusivo a este último.

Em complemento desta estrutura nuclear, foi designada a Equipa Responsável pela Execução, Controlo e Revisão do PPRCIC, à qual incumbem as responsabilidades de assegurar o desenvolvimento e a revisão do plano, elaborar o Relatório de Avaliação Anual e o Relatório de Avaliação Intercalar, avaliar a adequação das medidas de mitigação face aos riscos identificados, articular-se com as funções operacionais de primeira linha e assegurar a elaboração e dinamização das sessões técnicas de formação dirigidas aos trabalhadores e

colaboradores. O serviço de Compliance Officer, exercido por Manuel Melo, presta apoio técnico especializado a este conjunto de estruturas internas.

3. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas Vigente

3.1. Identificação e Aprovação

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas atualmente em vigor no Grupo Dual Borgstena foi aprovado em 8 de abril de 2024, sob a versão 01.2024, e mantém-se em execução ao longo do exercício de 2025. A sua aprovação observou os requisitos formais previstos no Regime Geral da Prevenção da Corrupção, encontrando-se devidamente assinado e submetido na Plataforma RGPC do Mecanismo Nacional Anticorrupção. O horizonte temporal de aplicação é trienal, sem prejuízo das revisões intercalares justificadas por alterações orgânicas, societárias ou de quadro normativo que o exijam.

3.2. Estrutura Matricial e Identificação de Riscos

A estrutura matricial do PPRCIC vigente identifica dezasseis áreas de atividade suscetíveis a risco de corrupção e oito fatores de risco principais, articulados em torno das tipologias materiais que melhor caracterizam o perfil operacional da Dual Borgstena Textile Portugal Unipessoal, Lda. e das demais empresas do Grupo. Os fatores de risco identificados compreendem, designadamente, a utilização ou divulgação indevida de informação privilegiada, a fraude na obtenção de subsídios ou subvenções, o favorecimento de entidades externas, a aquisição de bens ou serviços desnecessários, os pagamentos indevidos, os recebimentos indevidos, a atribuição de benefícios em troca de vantagens e a falta de isenção e imparcialidade no exercício das funções.

As medidas preventivas e corretivas previstas no PPRCIC totalizam trinta e cinco medidas, distribuídas por cada uma das áreas de atividade suscetíveis identificadas, e organizam-se em torno de instrumentos transversais, designadamente o Código de Conduta, os procedimentos de denúncia e de proteção de denunciantes, a segregação de funções, os controlos e perfis de acesso aos sistemas de informação, os procedimentos de seleção e contratação de fornecedores, os procedimentos de compras correntes, a política de recursos humanos, a política de remunerações e a política de conflitos de interesses.

4. Histórico dos Relatórios de Avaliação Anteriores

O presente Relatório de Avaliação Anual integra-se numa série documental coerente e cumulativa, que reflete o ciclo de monitorização do PPRCIC desde o início da sua execução. A continuidade temporal e a articulação substantiva entre os diferentes relatórios anteriores constituem condição essencial para a leitura informada da evolução do Programa de Cumprimento Normativo do Grupo Dual Borgstena.

Relatório	Referência	Data de Elaboração	Estado
RAA-PPRCIC 2024	#RGPC 0444-20250503	Abril de 2025	Submetido em 5 de maio de 2025
RAI-PPRCIC 2025	#RAI-RGPC 1229-20251030	30 de outubro de 2025	Submetido na Plataforma RGPC do MENAC
RAA-PPRCIC 2025 (presente)	#RAA-PPRCIC-RGPC 0669-20260429	29 de abril de 2026	Em apreciação para aprovação

O Relatório de Avaliação Intercalar relativo ao exercício de 2025, datado de 30 de outubro de 2025, constituiu input fundamental para a elaboração do presente relatório anual, designadamente quanto ao diagnóstico das situações de risco elevado e máximo monitorizadas durante os primeiros nove meses do exercício, à identificação das oportunidades de melhoria do programa e à definição das prioridades de atualização e granularização do PPRCIC ao nível de cada empresa do Grupo.

5. Demais Instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo

5.1. Código de Conduta

O Código de Conduta da Dual Borgstena, atualmente na sua sexta edição, datada de 2024, mantém-se plenamente operacional, estabelecendo os princípios, valores e regras de atuação em matéria de ética profissional aplicáveis a todos os colaboradores do Grupo Dual Borgstena, bem como aos seus prestadores de serviços e fornecedores no quadro das relações que com eles se estabelecem. A sua revisão segue um ciclo trienal, sem prejuízo de atualização extraordinária sempre que se verifiquem alterações relevantes na estrutura ou na atividade do Grupo. Durante o exercício de 2025 não se verificaram circunstâncias que justificassem a sua revisão extraordinária.

5.2. Sistema de Proteção de Denunciantes e Canal de Denúncias Interno

O Sistema de Proteção de Denunciantes, em conformidade com a Lei número 93/2021, de 20 de dezembro, integra um conjunto de canais de comunicação acessíveis aos trabalhadores e demais partes interessadas, designadamente uma plataforma digital segura, disponível em www.borgstena.protecaodedenunciantes.com, um endereço de correio eletrónico institucional, uma linha telefónica dedicada, um sistema de mensagens de voz e a possibilidade de agendamento de reuniões presenciais. Durante o exercício de 2025, este sistema funcionou de forma contínua e ininterrupta, não tendo sido identificadas falhas ou indisponibilidades materialmente relevantes.

Foram registadas no exercício de 2025 nove denúncias, todas devidamente encerradas após a conclusão dos procedimentos de investigação e a implementação das medidas adequadas, traduzindo uma taxa de conclusão de cem por cento. Este número representa uma redução

de vinte e cinco por cento face ao exercício de 2024, no qual se haviam registado doze denúncias, evolução que pode ser interpretada como indicador positivo da eficácia das medidas implementadas. Importa igualmente assinalar uma alteração relevante na tipologia das situações reportadas, com redução acentuada da percentagem de denúncias relacionadas com discriminação, que passou de setenta e cinco por cento em 2024 para vinte e dois vírgula dois por cento em 2025.

Os dados relativos ao Canal de Denúncias e ao Sistema de Proteção de Denunciantes encontram-se detalhadamente sistematizados no Relatório Anual de Tratamento de Denúncias, com referência #RCDPD-0633-20260420, datado de 20 de abril de 2026.

5.3. Programa de Formação

O Programa de Formação no âmbito do Programa de Cumprimento Normativo registou, durante o exercício de 2025, um momento de execução particularmente relevante, com a realização, ao longo do primeiro trimestre, de um conjunto estruturado de sessões técnicas de formação especializada dirigidas à Equipa de Suporte ao Responsável pelo Cumprimento Normativo, ao próprio Responsável pelo Cumprimento Normativo e aos responsáveis das principais unidades orgânicas. As sessões abrangeram, com profundidade técnica, os seguintes domínios essenciais: Plataforma RGPC do MENAC; Visão Integrada do RGPC; Papel do Responsável pelo Cumprimento Normativo; Plano de Prevenção de Riscos; Código de Conduta; Canal de Denúncias; Sistema de Controlo Interno; Conflitos de Interesses; Acumulação de Funções; e Reportes e Relatórios de Infrações.

A consolidação destas formações refletiu-se mensuravelmente no acréscimo de competência técnica da equipa, na qualidade da elaboração do Relatório de Avaliação Intercalar de outubro de 2025 e na capacidade de resposta às orientações emanadas do Mecanismo Nacional Anticorrupção. Encontra-se documentalmente comprovada a participação dos colaboradores da Borgstena nas sessões realizadas, conforme certificado emitido em 31 de janeiro de 2025 com referência #STFRGPC 1251-20241217 e identificador 85006884367.

5.4. Procedimentos Específicos

Os procedimentos específicos do Programa de Cumprimento Normativo, designadamente o procedimento de gestão de conflitos de interesses, o procedimento de gestão de acumulação de funções e o procedimento de proteção de denunciantes, mantiveram-se integralmente operacionais durante o exercício de 2025. O Procedimento de Proteção de Denunciantes vigente, com versão de 14 de julho de 2022, encontra-se identificado como objeto de revisão substantiva no quadro do plano de atividades para 2026, com vista ao seu alinhamento integral com a Recomendação número 7/2024 do MENAC e à integração de modelos de formulários autónomos para as diferentes tipologias de denúncia.

6. Quantificação do Grau de Implementação das Medidas Preventivas e Corretivas

6.1. Metodologia Adotada

A quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas, exigida pela alínea b) do número 4 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, observou a metodologia matricial proposta no Anexo 5 do Guia número 1/2023 do Mecanismo Nacional Anticorrupção. Esta metodologia articula duas dimensões analíticas fundamentais: por um lado, a verificação binária da adoção da medida, expressa em termos de sim ou não, com identificação das evidências documentais que sustentam cada resposta; por outro lado, a apreciação qualitativa da eficácia da medida adotada ou, em alternativa, das razões da sua não adoção, acompanhada, sempre que aplicável, de propostas de medidas corretivas associadas a situações de não execução ou de deteção de ocorrências de risco.

A quantificação foi conduzida ao nível das medidas previstas no PPRCIC vigente, com agregação por unidade orgânica e por macroprocesso, em conformidade com a estrutura matricial do plano e com base na informação reportada pelos responsáveis hierárquicos das unidades orgânicas e na documentação probatória recolhida pela Equipa de Suporte ao RCN.

6.2. Quadro Sintético de Implementação Global

O quadro sintético seguinte apresenta a quantificação consolidada do grau de implementação das medidas previstas no PPRCIC vigente, à data de 31 de dezembro de 2025.

Categoria de Implementação	N.º de Medidas	Percentagem
Medidas totalmente implementadas (controles totais)	29	82,9%
Medidas em fase de implementação (controles parciais)	2	5,7%
Medidas com implementação limitada	4	11,4%
Total de medidas previstas no PPRCIC	35	100,0%

Os valores apresentados no quadro acima refletem a continuidade do nível elevado de implementação do PPRCIC, mantendo-se em linha com a quantificação reportada no Relatório de Avaliação Anual relativo ao exercício de 2024 e confirmando o diagnóstico expresso no Relatório de Avaliação Intercalar de outubro de 2025. As medidas com implementação parcial ou limitada permanecem associadas, sobretudo, a áreas em que a granularização do plano por empresa e por unidade orgânica é condição necessária para a sua plena operacionalização, razão pela qual integram, com prioridade, o plano de atividades para 2026.

6.3. Análise por Áreas de Atividade e Macroprocessos

A análise por áreas de atividade evidencia uma implementação plena nas áreas de Recursos Humanos, Financeiro e Administrativo, Logística e Controlo de Qualidade, suportada por

instrumentos transversais como a segregação de funções, os controlos e perfis de acesso aos sistemas de informação, a regra das três validações na receção de faturas e os procedimentos de seleção e contratação de fornecedores. As áreas de Produção e Comercial apresentam um grau de implementação predominantemente total, com medidas de controlo parcial concentradas em situações específicas relacionadas com a gestão de informação privilegiada e com as relações institucionais com entidades externas, nas quais permanecem riscos residuais classificados como elevados.

As situações classificadas como de risco residual elevado, identificadas e monitorizadas no Relatório de Avaliação Intercalar, mantiveram-se sob acompanhamento próximo durante o quarto trimestre de 2025, não tendo sido detetadas ocorrências concretas que materializem o risco. Estas situações constituem, contudo, foco prioritário de atenção, designadamente através do reforço dos controlos específicos previstos no plano de atividades para 2026.

6.4. Ocorrências Detetadas e Medidas Corretivas Adotadas

Durante o período de avaliação compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025, não foram identificadas irregularidades materialmente relevantes ou situações de incumprimento significativo das medidas preventivas estabelecidas no PPRCIC, no perímetro de aplicação do Regime Geral da Prevenção da Corrupção. As nove denúncias rececionadas através do Canal de Denúncias Interno reportam-se predominantemente a situações de assédio e de discriminação, integrando-se, materialmente, no perímetro do regime jurídico de proteção de denunciadores e do Código do Trabalho, e não no perímetro objetivo do RGPC.

Foram, ainda assim, identificadas oportunidades de melhoria nos processos de documentação e evidenciação dos controlos executados, bem como desvios pontuais de natureza procedimental, que evidenciam a necessidade de reforço das ações de formação e sensibilização junto de determinadas áreas operacionais, particularmente no que respeita ao registo e documentação das operações sensíveis. Estas situações foram objeto de tratamento ao nível das próprias unidades orgânicas envolvidas, com implementação imediata de ações corretivas específicas.

Parte II — Plano de Atividades de Compliance e Accountability para o Ano de 2026

O Plano de Atividades de Compliance e Accountability para o ano de 2026 consubstancia o conjunto articulado de iniciativas que se propõe desenvolver no exercício seguinte, com vista ao reforço e à melhoria das medidas preventivas e corretivas implementadas, à consolidação dos progressos verificados em 2025 e à concretização das prioridades de atualização e granularização identificadas no Relatório de Avaliação Intercalar. O plano organiza-se em seis subcapítulos articulados, customizados à realidade concreta da Dual Borgstena Textile Portugal Unipessoal, Lda. e do Grupo Dual Borgstena, e responde simultaneamente às exigências do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, às orientações técnicas do Mecanismo Nacional Anticorrupção e às melhores práticas internacionais em matéria de cumprimento normativo.

1.º Subcapítulo — Governação do Programa de Cumprimento Normativo

O primeiro subcapítulo do plano de atividades incide sobre o reforço da governação do Programa de Cumprimento Normativo, com particular enfoque na qualificação técnica e na formação especializada do Responsável pelo Cumprimento Normativo, da Equipa de Suporte ao RCN e da Equipa Responsável pela Execução, Controlo e Revisão do PPRCIC. Trata-se de uma dimensão estruturante, na medida em que a maturidade do Programa de Cumprimento Normativo depende, antes de mais, da qualidade técnica e da estabilidade institucional dos seus principais agentes.

Concretamente, prevê-se a manutenção da participação do RCN e da Equipa PCN num programa anual estruturado de sessões técnicas de trabalho e formação, com cobertura sistemática dos principais domínios do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, dos regimes complementares aplicáveis e das atualizações regulatórias entretanto verificadas. Prevê-se, igualmente, o reforço da capacidade de articulação interna entre o RCN, o Encarregado da Proteção de Dados, o Responsável pelo Tratamento de Denúncias e o Responsável pelo Acesso à Informação, no quadro do modelo integrado de funções de cumprimento normativo adotado pelo Grupo. Para sustentar este eixo, será mantida a articulação técnica especializada com o serviço externo de Compliance Officer, na pessoa de Manuel Melo, garantindo a continuidade do apoio técnico ao RCN e à Equipa PCN.

2.º Subcapítulo — Desenvolvimento e Melhoria do Programa de Cumprimento Normativo

O segundo subcapítulo reúne as iniciativas estruturantes de desenvolvimento e melhoria do Programa de Cumprimento Normativo, organizadas em quatro pilares fundamentais e articulados entre si, em coerência com os instrumentos previstos no artigo 5.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

2.1. Desenvolvimento e Melhoria do Código de Conduta

Encontrando-se o Código de Conduta na sua sexta edição de 2024 e aproximando-se o ciclo trienal de revisão obrigatória, o exercício de 2026 será mobilizado para a preparação técnica

da sua próxima revisão, prevista para 2027. Este trabalho preparatório incluirá o levantamento das alterações regulatórias entretanto verificadas, a análise comparativa com referenciais internacionais aplicáveis ao setor automóvel, a integração de orientações específicas em matéria de prevenção do assédio e da discriminação laboral e a articulação com as exigências decorrentes da norma SA 8000:2014, no que respeita aos seus requisitos relativos à conduta empresarial responsável.

2.2. Desenvolvimento e Melhoria do PPRCIC

A atualização e granularização do PPRCIC, identificada no Relatório de Avaliação Intercalar de outubro de 2025 como prioridade estratégica, será conduzida ao longo do exercício de 2026 em dois níveis articulados. Ao nível consolidado do Grupo Dual Borgstena, será procedida à revisão do plano geral, assegurando a sua conformidade integral com as orientações mais recentes emitidas pelo MENAC e com as evoluções legislativas e regulamentares verificadas, e mantendo a consistência do quadro de referência aplicável ao conjunto das empresas do Grupo. Ao nível de cada empresa, serão desenvolvidos capítulos específicos e customizados que contemplem as particularidades operacionais, os processos críticos específicos, a estrutura organizacional própria e os riscos particulares de cada entidade, em conformidade com a metodologia participativa enunciada no RAI-PPRCIC 2025.

Em paralelo, será reforçada a capacitação da Equipa Responsável pela Execução, Controlo e Revisão do PPRCIC, designadamente através de sessões técnicas dedicadas à atualização e revisão contínua das matrizes de risco e à articulação prática com as funções operacionais de primeira linha das diferentes unidades orgânicas.

2.3. Desenvolvimento e Melhoria do Sistema de Proteção de Denunciantes e dos Canais de Denúncia

Será conduzida, durante o exercício de 2026, a revisão substantiva do Procedimento de Proteção de Denunciantes atualmente em vigor, com versão de 14 de julho de 2022, com vista ao seu alinhamento integral com a Recomendação número 7/2024 do Mecanismo Nacional Anticorrupção e à incorporação de três modelos de formulários específicos e autónomos, dirigidos, respetivamente, à apresentação de denúncias no âmbito do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, à apresentação de denúncias no âmbito do regime jurídico geral da proteção de denunciantes e à apresentação de denúncias relacionadas com situações de assédio e discriminação laboral. Esta autonomização formal dos formulários permitirá uma classificação inicial mais precisa das comunicações e um encaminhamento mais célere para os procedimentos de investigação adequados a cada tipologia.

Em complemento, será revista a documentação de suporte ao denunciante, com integração dos requisitos da norma SA 8000:2014 em matéria de gestão e resolução de reclamações, e será reforçada a divulgação periódica junto dos colaboradores sobre a existência, forma de acesso e garantias de confidencialidade dos canais de denúncia disponíveis.

2.4. Desenvolvimento e Melhoria do Programa de Formação

O Programa de Formação será objeto de desenvolvimento estruturado em quatro vertentes complementares. A primeira vertente respeita à qualificação contínua da estrutura de

governança, com manutenção do programa anual de sessões técnicas dirigidas ao RCN e à Equipa PCN.

A segunda vertente respeita à disponibilização de novos programas de formação técnica, segmentados por audiências-alvo, designadamente formação específica para dirigentes, formação para colaboradores em áreas de risco elevado e formação geral para todos os trabalhadores e colaboradores.

A terceira vertente respeita ao desenvolvimento de um manual de acolhimento específico relacionado com o Programa de Cumprimento Normativo, integrando os módulos do PPRCIC, do Código de Conduta e do Sistema de Proteção de Denunciantes, a entregar a todos os novos trabalhadores e colaboradores no momento da admissão, com vista a assegurar a sensibilização inicial e o conhecimento dos canais e procedimentos disponíveis.

A quarta vertente respeita à disponibilização de uma plataforma de formação em linha, com módulos específicos sobre prevenção da corrupção, proteção de denunciantes, prevenção do assédio e prevenção da discriminação laboral, permitindo uma cobertura ampla e flexível dos públicos-alvo, com mecanismos de avaliação de conhecimentos e emissão automatizada de certificados.

3.º Subcapítulo — Procedimento de Gestão de Conflitos de Interesses

O terceiro subcapítulo do plano de atividades incide sobre o desenvolvimento e a melhoria do procedimento de gestão de conflitos de interesses na Dual Borgstena Textile Portugal Unipessoal, Lda. e nas demais empresas do Grupo.

Pretende-se, a este nível, formalizar e autonomizar um procedimento específico de identificação, declaração, avaliação e tratamento das situações de conflito de interesses, articulado com a política de conflitos de interesses já prevista no PPRCIC e com o Código de Conduta vigente.

O procedimento a desenvolver contemplará, designadamente, a tipificação das principais situações configuráveis como conflito de interesses, os deveres de declaração inicial e periódica aplicáveis aos dirigentes e aos trabalhadores afetos a funções sensíveis, os mecanismos de avaliação e validação das declarações pelo RCN, as medidas de mitigação aplicáveis em cada situação concreta e os mecanismos de revisão e arquivo das declarações. Será igualmente desenvolvido um modelo formal de declaração de conflitos de interesses, em formato de formulário, com integração nos sistemas internos de gestão documental.

4.º Subcapítulo — Procedimento de Gestão da Acumulação de Funções

O quarto subcapítulo do plano de atividades incide sobre o desenvolvimento e a melhoria do procedimento de gestão da acumulação de funções, em alinhamento com as orientações do Mecanismo Nacional Anticorrupção e com a sessão técnica número 0237 dedicada a esta matéria, integrada no programa formativo do exercício de 2025.

O procedimento a desenvolver definirá os critérios objetivos de avaliação dos pedidos de acumulação de funções apresentados por dirigentes e trabalhadores, as situações de incompatibilidade absoluta e relativa, os deveres de comunicação inicial e periódica, os

mecanismos de validação e autorização pelo Conselho de Administração, com parecer prévio do RCN, e os mecanismos de revisão das autorizações concedidas. À semelhança do procedimento de gestão de conflitos de interesses, será desenvolvido um modelo formal de pedido de acumulação de funções, em formato de formulário, com integração nos sistemas internos de gestão documental.

5.º Subcapítulo — Estrutura do Sistema de Controlo Interno

O quinto subcapítulo do plano de atividades incide sobre o desenvolvimento e a melhoria da estrutura do Sistema de Controlo Interno da Dual Borgstena Textile Portugal Unipessoal, Lda. e das demais empresas do Grupo, em conformidade com o disposto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção e com as orientações específicas do Mecanismo Nacional Anticorrupção sobre esta matéria.

Prevê-se, a este nível, o aprofundamento do trabalho de levantamento, formalização e documentação dos controlos internos existentes, organizados em torno dos macroprocessos identificados nas matrizes de risco do PPRCIC, e a sua articulação com os instrumentos transversais de cumprimento normativo, designadamente a segregação de funções, os controlos e perfis de acesso aos sistemas de informação, a regra das três validações na receção de faturas e os procedimentos de seleção e contratação de fornecedores. Será dada particular atenção ao desenvolvimento de indicadores específicos de monitorização, à automatização progressiva dos processos de monitorização contínua e ao estabelecimento de auditorias internas dedicadas, com cronograma plurianual articulado com o RCN.

6.º Subcapítulo — Medidas de Informação e Transparência

O sexto subcapítulo do plano de atividades incide sobre o desenvolvimento e a melhoria das medidas de informação e transparência no âmbito da prevenção da corrupção e das infrações conexas, bem como da proteção de denunciadores e dos canais de denúncia da Dual Borgstena Textile Portugal Unipessoal, Lda. e das demais empresas do Grupo.

Concretamente, prevê-se a manutenção e o reforço dos canais de informação institucional sobre o Programa de Cumprimento Normativo, designadamente o sítio dedicado em anticorruptao.pt/borgstena, a secção específica do website corporativo www.borgstena.com e a intranet institucional, com atualização periódica da documentação publicada e disponibilização das versões mais recentes dos instrumentos de cumprimento normativo. Prevê-se igualmente a realização de ações de divulgação semestrais dirigidas a todos os trabalhadores e colaboradores, sobre a existência, conteúdo e formas de acesso aos instrumentos do PCN, em conformidade com o disposto no PPRCIC vigente.

Em complemento, será dada particular atenção ao cumprimento integral das obrigações de comunicação periódica ao Mecanismo Nacional Anticorrupção, designadamente quanto à submissão tempestiva dos relatórios de avaliação intercalar e anual e quanto às comunicações mensais sobre regularidade do cumprimento normativo, em conformidade com a Recomendação número 7/2024 do MENAC.

Parte III — Medidas de Informação e Transparência

A presente Parte III integra as medidas de informação e transparência relativas ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e ao próprio Relatório de Avaliação Anual relativo ao exercício de 2025, articulando, em particular, as obrigações de submissão à Plataforma RGPC do Mecanismo Nacional Anticorrupção e de publicidade interna e externa que recaem sobre a Dual Borgstena Textile Portugal Unipessoal, Lda. enquanto sociedade comercial sujeita ao Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

7. Obrigações de Submissão e de Publicidade

Tratando-se de entidade obrigada de natureza privada, designadamente sociedade comercial unipessoal por quotas que preenche os critérios materiais e dimensionais legalmente previstos, o presente Relatório de Avaliação Anual, após elaboração e aprovação formal pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, será objeto das seguintes ações de comunicação e publicidade, no prazo de dez dias contados da respetiva aprovação.

7.1. Submissão na Plataforma RGPC do MENAC

O presente relatório, depois de devidamente assinado nos termos da Recomendação número 9/2024 do Mecanismo Nacional Anticorrupção, será submetido na Plataforma RGPC do MENAC, no prazo de dez dias contados da sua aprovação. A submissão será conduzida pelo Compliance Officer, em articulação com o RCN, com utilização das credenciais de acesso institucionais já registadas e operacionais, em coerência com a prática consolidada nos exercícios anteriores.

7.2. Publicidade Interna

O presente relatório será publicado na intranet institucional do Grupo Dual Borgstena, no prazo de dez dias contados da sua aprovação, sendo simultaneamente objeto de comunicação interna dirigida a todos os trabalhadores e colaboradores, com indicação dos principais resultados da avaliação consolidada do exercício de 2025 e das prioridades do plano de atividades para 2026.

7.3. Publicidade Externa

O presente relatório será disponibilizado, no prazo de dez dias contados da sua aprovação, na página oficial do Grupo Dual Borgstena na internet, em www.borgstena.com, bem como no sítio dedicado ao Programa de Cumprimento Normativo, em anticorruptao.pt/borgstena, garantindo o acesso público à informação em conformidade com os princípios de transparência estabelecidos.

8. Cronograma de Cumprimento das Obrigações

O quadro seguinte sistematiza o cronograma previsto para o cumprimento das obrigações de submissão e de publicidade do presente relatório, considerando o calendário regulatório aplicável e a articulação com os processos internos de aprovação.

Ação	Prazo Aplicável	Responsável
Aprovação formal pelo RCN	Até 30 de abril de 2026	Rui Santos (RCN)
Assinatura nos termos da Recomendação 9/2024 MENAC	Após aprovação	Rui Santos (RCN)
Submissão na Plataforma RGPC do MENAC	10 dias após aprovação	Equipa PCN
Publicação na intranet institucional	10 dias após aprovação	Equipa PCN / RH
Publicação no sítio institucional na internet	10 dias após aprovação	Equipa PCN
Comunicação interna a todos os trabalhadores	10 dias após aprovação	RCN / RH

A monitorização do cumprimento integral deste cronograma será assegurada pela Equipa de Suporte ao Programa de Cumprimento Normativo, sob coordenação direta do Responsável pelo Cumprimento Normativo, com o apoio técnico do Compliance Officer.

Aprovação e Assinatura

Em conformidade com a Recomendação número 9/2024 do Mecanismo Nacional Anticorrupção, de 13 de novembro de 2024, relativa à exigência de assinatura ou autenticação dos relatórios de avaliação intercalar e anual enviados ao MENAC, o presente Relatório de Avaliação Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, na sua versão final aprovada, será assinado pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo do Grupo Dual Borgstena, sem prejuízo de eventual assinatura conjunta pelo dirigente da instituição, sempre que tal seja considerado adequado para reforço da credibilidade institucional do documento.

A assinatura será aposta preferencialmente em formato digital qualificado, ao abrigo do regime jurídico aplicável, podendo, em alternativa, ser substituída por assinatura manuscrita digitalizada ou por autenticação institucional formal, em conformidade com as três modalidades expressamente admitidas pela referida Recomendação.

Aprovado e assinado por:

Rui Santos

Responsável pelo Cumprimento Normativo | Grupo Dual Borgstena

Data: 30 de abril de 2026

Anexos Documentais

Constituem anexos documentais ao presente Relatório de Avaliação Anual, fazendo dele parte integrante para todos os efeitos legais e regulatórios, os seguintes documentos do acervo do Programa de Cumprimento Normativo do Grupo Dual Borgstena.

- Anexo I — Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, versão 01.2024, aprovado em 8 de abril de 2024.
- Anexo II — Matrizes do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, com identificação das áreas de atividade suscetíveis, fatores de risco, medidas preventivas e corretivas e classificação dos riscos residuais.
- Anexo III — Código de Conduta da Dual Borgstena, sexta edição, datada de 2024.
- Anexo IV — Procedimento de Proteção de Denunciantes da Borgstena, versão de 14 de julho de 2022, em vigor.
- Anexo V — Relatório de Avaliação Intercalar do PPRCIC para o exercício de 2025, com referência #RAI-RGPC 1229-20251030, datado de 30 de outubro de 2025.
- Anexo VI — Relatório Anual de Tratamento de Denúncias relativo ao ano de 2025, com referência #RCDPD-0633-20260420, datado de 20 de abril de 2026.
- Anexo VII — Certificados de participação nas sessões técnicas de formação realizadas durante o primeiro trimestre de 2025, com referência #STFRGPC 1251-20241217 e identificador 85006884367.
- Anexo VIII — Plano e Agenda de Sessões de Conformidade, Formação e Trabalho relativo ao primeiro trimestre de 2025.

Os referidos anexos encontram-se igualmente disponíveis, em versão completa e atualizada, na plataforma anticorruptao.pt/borgstena, sob a área dedicada ao Programa de Cumprimento Normativo do Grupo Dual Borgstena.

Dual Borgstena Textile Portugal Unipessoal, Lda.

EN 234 — km 87,7 (Chão do Pisco), Apartado 35, 3521-909 Nelas

Telefone: (+351) 232 427 660

compliance@borgstena.com · www.borgstena.com · anticorruptao.pt/borgstena

Responsável pelo Cumprimento Normativo: Rui Santos

Documento Confidencial | Data de Publicação: Abril de 2026